



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.⁶⁶...../2024

Institui o programa que “Autoriza a Prefeitura Municipal a assegurar à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal mais próxima de sua residência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI APROVA A SEGUINTE LEI:

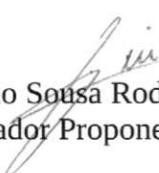
Art.1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal assegurar à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos à máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência. §1º. Para fim do dispositivo no caput deste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação do seguintes documentos: I- a documentação da criança ou adolescente necessária para efetivação de matrícula, documentação esta a critério da secretaria da unidade escolar; II- documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do comprovante de residência. §2º. Aos responsáveis será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda da criança ou adolescente.

Art.2º. O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Araguari , Estado de Minas Gerais, em 09 de Abril de 2024


Giuliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente